



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS DO CAMPUS FORTALEZA/IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO *CAMPUS* FORTALEZA/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Fortaleza para atuar como bolsista da Incubadora de Empresas, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação da Incubadora de Empresas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Fortaleza como bolsista remunerado da Incubadora de Empresas do *campus* Fortaleza.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO CAMPUS FORTALEZA/IFCE

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Fortaleza.
- 4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.
- 4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:
- 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
- 4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
- 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
- 4.6.2. Trancamento de matrícula.
- 4.6.3. Desistência da bolsa ou do curso.
- 4.6.4. Abandono do curso.
- 4.6.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo I) e da Carta de Motivação (Anexo IV), devidamente preenchidos para o e-mail {incubadora.fortaleza@ifce.edu.br}, do dia 25 de maio até as 17h do dia 01 de junho de 2023.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista da Incubadora de Empresas do <i>Campus</i> Fortaleza/IFCE (site institucional)	23 de maio de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail (incubadora.fortaleza@ifce.edu.br)	24 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação (site institucional)	25 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	26 de maio a 02 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	05 de junho de 2023
Período de seleção do/a bolsista	06 e 07 de junho de 2023

Resultado parcial da seleção de bolsista	07 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	08 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	09 de junho de 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo III deste Edital.

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-geral do *campus* Fortaleza.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 do mês junho de 2023, a partir das 14h, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet;

7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Fortaleza, no endereço: www.ifce.edu.br

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail incubadora.fortaleza@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA 2023 – INCUBADORA DE EMPRESAS IFCE CAMPUS FORTALEZA”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail incubadora.fortaleza@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do *campus* Fortaleza designados por Portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pela Incubadora de Empresas, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.
- 12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-geral do *campus* Fortaleza.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 23/05/2023, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4923347** e o código CRC **18CAB3D7**.